



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, Nº 276, Centro na cidade de Cachoeira de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, neste ato representado Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo n.º 016/2021, RESOLVE registrar os preços da **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual Inscrição Estadual n.º 525949584.00-34, situada ROD JK - BR 459 , KM 99, bairro Santa Edwiges - Ribeirao Das Mortes em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, brasileira, empresaria, casada, portadora do CPF n.º 589.845.186-20 e do RG n.º 3.657.224 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS DE CONSUMO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DEFINICAO NA REMUNE, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED**, constantes no Termo de Referência do anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	ACIDO FOLICO 5 MG - Unidade em comprimido.	16.000	unidades	Ped. com 500 unidades	R\$ 0,044	R\$ 704,00
009	GLIBENCLAMIDA 5MG - Unidade em comprimido.	60.000	unidades	Ped. Com 500 unidades	R\$ 0,025	R\$ 1.500,00
010	NEOMICINA POMADA - + Bacitracina 5mg/ml + 250 UI pomada. Bisnaga com 15 g.	800	unidades	Ped. com 200 unidades	R\$ 2,013	R\$ 1.610,40
014	CLORPROMAZINA DE 100 MG - Cloridrato. Unidade em comprimido.	8.000	unidades	Ped. com 100 unidades	R\$ 0,250	R\$ 2.000,00
024	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25 MG - Unidade em comprimido.	200.000	unidades	Ped. com 500 unidades	R\$ 0,023	R\$ 4.600,00
028	NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - Bisnaga com 50g.	300	unidades	Ped. Com 50 unidades	R\$ 3,292	R\$ 987,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

031	RIFOCINA SPRAY - 10mg/ml. Frasco spray.	200	frascos	unitário	R\$ 2,950	R\$ 590,00
057	AZITROMICINA DIITRADATA - 200 mg/5ml, po para suspensao oral + diluente (9,2 ml).	500	unidades	unitário	R\$ 6,500	R\$ 3.250,00
064	CITALOPRAN 20 MG - Bromidrato, unidade em comprimido.	70.000	unidades	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,120	R\$ 8.400,00
066	NORTRIPTILINA 50 MG - Cloridrato. Capsula.	5.000	unidades	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,500	R\$ 2.500,00
067	RISPERIDONA 2 MG - comprimido (ceaf).	25.000	unidades	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,084	R\$ 2.100,00
075	CIPROFIBRATO 100 MG - Unidade em comprimido (CEAF).	40.000	unidades	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,300	R\$ 12.000,00
081	NIMESULIDA 100MG - Comprimido.	8.000	unidades	Ped. com 350 unidades	R\$ 0,079	R\$ 632,00
091	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO - oral com 100 ml.	400	frascos	unitário	R\$ 10,420	R\$ 4.168,00
096	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO)25MG - Capsula.	10.000	capsulas	Ped. com 500 unidades	R\$ 0,350	R\$ 3.500,00
105	NIFEDIPINO 20MG - Comprimido.	10.000	capsulas	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,210	R\$ 2.100,00
110	TRAMADOL-CLORIDRATO 100MG/2ML - ampola com 02ml.	1.000	ampolas	Ped. com 50 unidades	R\$ 1,350	R\$ 1.350,00
115	SULFATO FERROSO 25MG - Fe, 125mg/ml, solucao oral, frasco com 30ml.	200	frascos	Ped. com 100 unidades	R\$ 0,838	R\$ 167,60
118	METRONIDAZOL 100MG/G - gel vaginal de 50g. Unidade em bisnaga.	200	bisnagas	Ped. com 50 unidades	R\$ 4,370	R\$ 874,00
122	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - frasco com 20ml.	100	frascos	unitário	R\$ 2,950	R\$ 295,00
130	DOMPERIDONA 10MG - Unidade em comprimido.	56.000	capsulas	Ped. com 60 unidades	R\$ 0,224	R\$ 12.544,00
132	FLUCONAZOL 150MG - Unidade em capsula.	1.500	capsulas	Ped. com 100 unidades	R\$ 0,368	R\$ 552,00
135	MIRTAZAPINA 30MG (COMP.REVEST) - Unidade em comprimido.	10.000	capsulas	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,628	R\$ 6.280,00
140	TRAVOPROSTA 0,004% (COLIRIO) - Colirio. (travatan).	200	frascos	unitário	R\$ 13,000	R\$ 2.600,00
143	LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO) - Geleia com 30g. Unidade em bisnaga.	300	bisnagas	Ped. com 50 unidades	R\$ 2,260	R\$ 678,00
161	HALOPERIDOL 5MG/ML AM C 1ML - Ampola com 1 ml.	300	unidades	Ped. com 50 unidades	R\$ 1,850	R\$ 370,00
164	CETOPROFENO 50MG/ML, AMP 2ML - Ampolas de 2 ml, uso IM.	3.000	unidades	Ped. com 50 unidades	R\$ 1,450	R\$ 4.350,00
174	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO - Revestido.	10.000	unidades	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,225	R\$ 2.250,00
184	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - cloridrato, solucao oral, frasco com 10ml.	200	frascos	unitário	R\$ 0,880	R\$ 176,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

187	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO - DE POTASSIO 500mg + 125mg, unidade em comprimido.</b>	9.000	unidades	Ped. com 300 unidades	R\$ 0,650	R\$ 5.850,00
191	<b>BROMOPRIDA 10MG (COMPRIMIDO)</b>	15.000	unidades	Ped. com 800 unidades	R\$ 0,173	R\$ 2.595,00
204	<b>DIOSMINA+HESPERIDONA 450MG + - 50mg, unidade em comprimido.</b>	200.000	unidades	Ped. com 60 unidades	R\$ 0,373	R\$ 74.600,00
205	<b>ENALAPRIL MALEATO 10MG (CPR) - Unidade em comprimido.</b>	90.000	unidades	Ped. com 500 unidades	R\$ 0,030	R\$ 2.700,00
208	<b>FOSFATO DE CODEINA 30MG + - PARACETAMOL 500MG, unidade em comprimido.</b>	20.000	unidades	Ped. com 96 unidades	R\$ 0,368	R\$ 7.360,00
210	<b>HALOPERIDOL 1MG (COMPRIMIDO)</b>	8.000	unidades	Ped. com 200 unidades	R\$ 0,128	R\$ 1.024,00
219	<b>LOSARTANA POTASSICA 25MG - unidade em comprimidos revestidos.</b>	40.000	unidades	Ped. com 60 unidades	R\$ 0,624	R\$ 24.960,00
230	<b>PROPRANOLOL 40MG (CPR) - cloridrato. Comprimido.</b>	45.000	unidades	Ped. com 6.000 unidades	R\$ 0,028	R\$ 1.260,00
232	<b>RISPERIDONA 1MG (CPR) - Comprimido (ceaf).</b>	20.000	unidades	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,073	R\$ 1.460,00
236	<b>SINVASTATINA 10MG (CPR) - comprimidos revestidos.</b>	40.000	unidades	Ped. com 500 unidades	R\$ 0,069	R\$ 2.760,00
237	<b>SULFATO FERROSO 40MG FE (CPR) - 109mg. Unidade em comprimido.</b>	15.000	unidades	Ped. com 500 unidades	R\$ 0,096	R\$ 1.440,00
240	<b>VITAMINA A 50.000 UI/ML + - VITAMINA D 10.000 UI/ML, frasco goteador de 10ml.</b>	500	frascos	Ped. com 200 unidades	R\$ 4,500	R\$ 2.250,00
242	<b>HALDOL DECANOATO 50MG/ML</b>	900	unidades	Ped. com 3 unidades	R\$ 6,500	R\$ 5.850,00
249	<b>GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE - LIBERACAO CONTROLADA.</b>	60.000	unidades	Ped. com 1.000 unidades	R\$ 0,150	R\$ 9.000,00
256	<b>AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO - Cloridrato. Unidade em comprimido.</b>	10.000	unidades	Ped. com 500 unidades	R\$ 0,450	R\$ 4.500,00
258	<b>ROSUVASTATINA 20MG - Comprimido revestido.</b>	15.000	unidades	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,350	R\$ 5.250,00
261	<b>PREGABALINA 75 MG - Capsula</b>	35.000	capsulas	Ped. com 28 unidades	R\$ 0,397	R\$ 13.895,00
264	<b>GLICLAZIDA 60MG - Comprimido de liberacao controlada.</b>	50.000	unidades	Ped. com 60 unidades	R\$ 0,280	R\$ 14.000,00
265	<b>ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - Unidade em comprimido.</b>	10.000	unidades	Ped. com 30 unidades	R\$ 0,200	R\$ 2.000,00
270	<b>PETIDINA CLORIDRATO - 50mg/ml, ampola com 2 ml, uso IV, IM,SC.</b>	100	unidades	Ped. com 25 unidades	R\$ 2,500	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 266.132,60 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos).</b>						



### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr.ª Marcia Pereira Daniel Nery  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_